

PORTARIA SMED Nº 353/2025*

Dispõe sobre a inscrição para o sorteio de bolsas de estudos em instituições da Rede Privada de Ensino de Belo Horizonte para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação que permite ao Município de Belo Horizonte indicar cotas de estudantes, por meio de bolsas de estudos, em instituições de Ensino Privado, em decorrência da doação de terreno da municipalidade para a construção de suas respectivas edificações, e tendo em vista o interesse público em garantir maior participação aos municípios interessados,

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar o sorteio público para as bolsas de estudos nas instituições de ensino, mencionadas no art. 2º desta Portaria e estabelecer os critérios para renovação das bolsas existentes para o ano escolar de 2026.

CAPÍTULO I DAS BOLSAS DE ESTUDOS A SEREM SORTEADAS

Art. 2º – Serão sorteadas bolsas de estudos somente para estudantes que irão cursar, no ano letivo de 2026, o Ensino Fundamental ou cursos de graduação do Ensino Superior, conforme os seguintes critérios:

I – para o Ensino Fundamental:

a) 50% do valor da mensalidade para as seguintes instituições:

1 - Colégio Logosófico González Pecotche (apenas para a Unidade Cidade Nova);

2 - Colégio Loyola (Cidade Jardim);

3 - Colégio Santa Dorotéia (Sion);

4 - Colégio Santa Maria (apenas para a Unidade Cidade Nova);

5 - Colégio Santa Rita de Cássia (Barreiro);

6 - Colégio São Paulo (Cidade Jardim);

7 - Colégio São Paulo da Cruz (Barreiro).

b) 100% do valor da mensalidade, para a Escola do Sesi – Newton Antônio da Silva Pereira (apenas para a Unidade Bairro São Paulo).

II – para a graduação ou graduação tecnológica:

a) 25% do valor da mensalidade para os cursos de graduação e graduação tecnológica da Universidade Fumec (Campus Cruzeiro).

Parágrafo único – A bolsa concedida não contemplará despesas relativas à xerografia, livros, assistência médico-odontológica, transporte, alimentação, materiais didáticos, uniforme, aulas extras, entre outras.

Art. 3º – A definição do número de bolsas de estudos disponíveis para o sorteio de 2026 será de responsabilidade de cada instituição mencionada no art. 2º desta Portaria, considerando-se, para essa finalidade, o número de estudantes bolsistas:

I – do Ensino Fundamental eventualmente reprovados no ano letivo de 2025;

II – que concluírem o Ensino Fundamental e/ou o curso de graduação no ano letivo de 2025;

III – que não renovarem sua bolsa e/ou a matrícula para o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 4º – Para se candidatar à bolsa de estudos, o estudante interessado deverá:

I – estar regularmente matriculado ou ter sido pré-selecionado na instituição para a qual pleiteia a bolsa até o dia 13 de novembro de 2025;

II – preencher, corretamente, no período de 20 a 29 de novembro de 2025, o formulário disponível no endereço eletrônico <<https://bolsadeestudos.pbh.gov.br>>.

§ 1º – O formulário de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser preenchido pelo responsável legal do estudante.

§ 2º – Cada instituição de Ensino Privado participante estabelecerá, em seu calendário, um período para o Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal informar-se a seu respeito.

§ 3º – Será permitida a inscrição em apenas uma das instituições mencionadas no art. 2º desta Portaria, sob pena de perda do direito ao benefício da bolsa na hipótese de que um sorteado tenha feito mais de uma inscrição.

§ 4º – Para a Escola Sesi – Newton Antônio da Silva Pereira, somente serão concedidas bolsas de estudos para os estudantes regularmente matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a partir do início do ano letivo de 2026.

§ 5º – Para a Fumec, somente estarão aptos a se inscreverem os candidatos aprovados em Processo Seletivo e classificados, na instituição, diretamente, em 1ª (primeira) chamada.

§ 6º – A lista das inscrições efetivadas, nos termos desta Portaria, será publicada no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em <www.pbh.gov.br>, conforme Cronograma (Anexo I), podendo os candidatos ou responsáveis legais interpor recurso contra resultado, nos dias e local constantes do Anexo I.

§ 7º – Somente será confirmada a concessão da bolsa de estudos ao candidato que estiver regularmente matriculado na instituição pleiteada, a partir do início do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 5º – O sorteio das bolsas para o ano letivo de 2026 será realizado na Secretaria Municipal de Educação (Smed), sediada na Rua Carangola, 288, Bairro Santo Antônio, de acordo com cronograma e horários constantes dos Anexos I e II.

§ 1º – A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte reserva-se o direito de, se necessário, promover alguma adequação no horário de sorteio, bem como alterar a data de sua realização, responsabilizando-se por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações realizadas.

§ 2º – A presença dos inscritos no local do sorteio será restrita a um único representante de cada estudante devidamente inscrito e limitado à capacidade máxima do espaço.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 6º – As instituições de ensino mencionadas no art. 2º desta Portaria deverão sortear 7 (sete) candidatos inscritos para compor o cadastro de reserva, exceto nos casos da Escola Sesi – Newton Antônio da Silva Pereira, que sorteará 13 (treze), e da Fumec, que sorteará 15 (quinze).

§ 1º – Na hipótese de não ocorrer o preenchimento do número total de vagas/bolsistas, devido ao não atendimento do previsto nos artigos 7º e 8º ou, ainda, por desistência, os candidatos constantes do cadastro de reserva e que estejam regularmente matriculados serão convocados.

§ 2º – Os candidatos constantes do cadastro de reserva serão convocados na ordem sequencial do sorteio, sendo de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição a informação correta e completa do endereço e do número de telefone para contato.

§ 3º – A não efetivação da matrícula na secretaria da instituição resultará na perda do direito à bolsa de estudos, sendo contemplado o próximo candidato do cadastro de reserva que esteja devidamente matriculado.

§ 4º – Na hipótese de serem chamados todos os candidatos constantes do cadastro de reserva e mediante a existência de bolsas disponíveis, caberá à própria instituição realizar novo sorteio entre os candidatos já inscritos e nela matriculados, respeitada a lista de inscritos publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

§ 5º – Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada antes e após o sorteio, para atualização da lista no Portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 7º – A renovação da bolsa de estudos dos estudantes contemplados nos anos anteriores, para o ano letivo de 2026, deverá ser feita até o dia 2 de dezembro de 2025, na secretaria da instituição de ensino, mediante o preenchimento de formulário de renovação disponível nas instituições.

§ 1º – A não renovação da bolsa pelo estudante ou pelo responsável legal, no prazo citado no caput deste artigo, resultará na perda automática do benefício.

§ 2º – É vedada a renovação da bolsa aos estudantes do Ensino Fundamental que tenham sido reprovados no ano letivo de 2025 e, no caso da Fumec, àqueles que cursarem menos de três disciplinas no primeiro e no segundo semestres de 2026.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Os interessados em participar do sorteio deverão observar, ainda, os seguintes critérios:

I – não será concedida bolsa de estudos para mais de um beneficiário da mesma família (pais/irmãos/filhos), mesmo que em instituições de ensino distintas;

II – na hipótese de que mais de um membro da mesma família venha a ser sorteado, deverá ser indicado pelos sorteados (ou pelo responsável legal) um único membro a ser contemplado com a bolsa de estudos, ficando sem efeito a inscrição e o sorteio do(s) outro(s);

III – não será admitida, em hipótese alguma, a substituição do candidato sorteado por outro membro da família (pais/irmãos/filhos) que não tenha sido sorteado;

IV – o estudante sorteado ou o seu responsável legal deverá comprovar e responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas no formulário, sob pena de perda do direito à bolsa de estudos, em caso de divergência em relação à documentação apresentada;

V – o benefício da bolsa de estudos é pessoal e intransferível;

VI – fica vedada ao estudante contemplado com bolsa de estudos, nos termos desta Portaria, a concessão de mais de um benefício de desconto na mensalidade escolar por intermédio da Prefeitura de Belo Horizonte;

VII – a Prefeitura não se responsabilizará pela garantia da vaga nas escolas de Ensino Privado participantes, ficando o próprio estudante, seu representante legal ou procurador responsável pela regularização da matrícula junto à instituição para a qual pleiteou a bolsa de estudos.

Art. 9º – A concessão do benefício para os novos bolsistas terá início em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio, mediante comunicado da Smed enviado às instituições de ensino citadas no art. 2º desta Portaria.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025

Natália Raquel Ribeiro Araújo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO SORTEIO DE BOLSAS DA PBH

Período de inscrições.	20 a 29/11/2025
Divulgação, no Portal da PBH, da listagem de candidatos com inscrições aceitas, de acordo com os critérios constantes desta Portaria.	4/12/2025
Prazo para recursos, referentes à divulgação da lista. Obs.: os recursos deverão ser protocolados em horário comercial, na Secretaria Municipal de Educação (Smed). Local: Rua Carangola, 288 – Bairro Santo Antônio, 1º andar - protocolo	5/12/2025
Divulgação, no Portal da PBH, da lista definitiva de inscrições aceitas, de acordo com Portaria publicada, com número do sorteio.	10/12/2025
Data do sorteio das bolsas. Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua Carangola, 288 – Bairro Santo Antônio/Auditório do 8º andar).	12/12/2025
Divulgação, no Portal da PBH, da listagem dos estudantes sorteados.	18/12/2025

ANEXO II
HORÁRIOS DOS SORTEIOS POR INSTITUIÇÃO

Instituições de Ensino	Horário
Colégio Logosófico González Pecotche – Unidade Cidade Nova	9h
Colégio São Paulo (Cidade Jardim)	9h20
Colégio Santa Maria – Unidade Cidade Nova	9h40
Colégio Santa Rita da Cássia (Barreiro)	10h30
Colégio Santa Dorotéia (Sion)	11h00
Escola do SESI – Newton Antônio da Silva Pereira (Unidade Bairro São Paulo)	11h30
Colégio Loyola (Cidade Jardim)	14h30
Colégio São Paulo da Cruz (Barreiro)	15h
Universidade FUMEC (Campus Cruzeiro)	15h30

* Replicado por ter saído com erro material no DOM do dia 18/10/2025, Edição nº 7.366.